



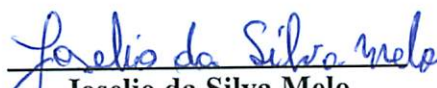
**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO 01: Da Ata da Sessão de Reabertura dos Trabalhos Referente ao Pregão Presencial nº: 005/2014 / Processo: 5084/2014-6, no dia 22/07/2015.

Relatório de vistoria técnica.

Informamos resultado de vistoria técnica realizada em 09/07/2015 na empresa RIX INTERNET LTDA em cumprimento do instrumento designatório constante em Ata anterior da sessão de licitação. O objetivo desta vistoria técnica é a verificação se a empresa supracitada possui em sua estrutura física, a viabilidade de fornecimento de prestação de serviços de acesso a rede mundial de internet de acordo com o lote 01 do Termo de Referência precisamente nas especificações do objeto 3.4 letra K, define que para o lote 01, os acessos deverão ser exclusivamente através de tecnologia de fibra óptica, entre a estrutura do contratante até o Backbone principal a que a contratada estiver conectada, através de fotos realizadas na vistoria da empresa RIX INTERNET LTDA que consta no anexo I deste relatório.

João pessoa 20/07/2015


Joselio da Silva Melo
Matricula: 179921-5

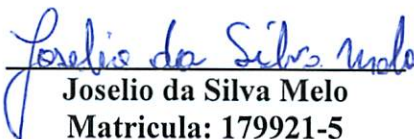


**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

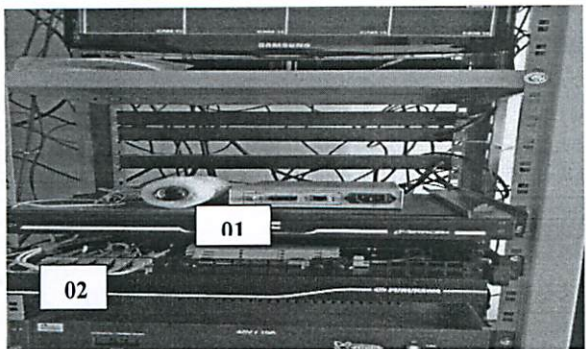
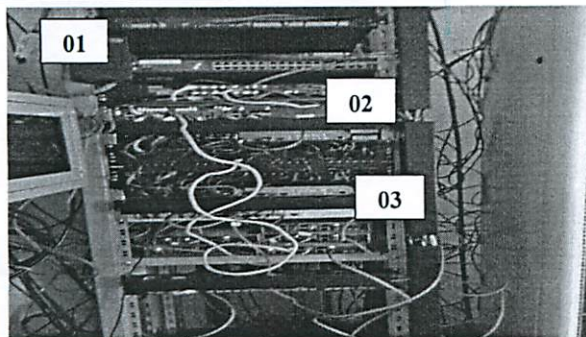
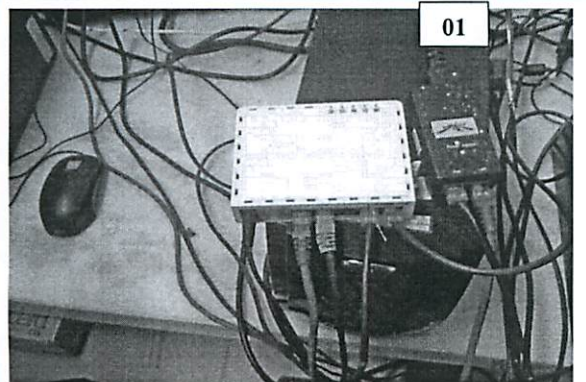
Conclusão da vistoria técnica

Venho concluir que nessa vistoria, a empresa RIX INTERNET LTDA, na data de 09/07/2015, possui estrutura física que demonstra viabilidade para o fornecimento do serviço de acesso a rede mundial internet, através de tecnologia de fibra óptica. Contudo, não atende aos requisitos elencados no termo de referência, precisamente nas especificações do objeto 3.4 letra K, que estabelece definições para o lote 01, os acessos deverão ser exclusivamente através de tecnologia de fibra óptica, entre a estrutura do contratante até o Backbone principal a que a contratada estiver conectada, e ponto 6.6.1 do edital, os serviços deverão ser fornecidos em infraestrutura de rede 100% cabeada, devendo a empresa licitante, apresentar ato válido de concessão, permissão ou autorização da ANATEL para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia, inclusive de Conexão à Internet (SCI) no Estado da Paraíba, nos termos da Resolução ANATEL nº 614/2013.

João pessoa 20/07/2015


Joselio da Silva Melo
Matricula: 179921-5

A empresa RIX INTERNET LTDA possui um Backbone que tem a viabilidade de fornecer acesso através de tecnologia de fibra óptica. Contudo, não atende aos requisitos elencados no termo de referência, precisamente nas especificações do objeto 3.4 letra K, que estabelece definições para o lote 01, os acessos deverão ser exclusivamente através de tecnologia de fibra óptica, entre a estrutura do contratante até o Backbone principal a que a contratada estiver conectada, e ponto 6.6.1 do edital, os serviços deverão ser fornecidos em infraestrutura de rede 100% cabeada, devendo a empresa licitante, apresentar ato válido de concessão, permissão ou autorização da ANATEL para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia, inclusive de Conexão à Internet (SCI) no Estado da Paraíba, nos termos da Resolução ANATEL nº 614/2013.

	LEDENDA DO BACKBONE: 01-DIO FIT = ACESSÓRIO PROJETADO PARA CONCENTRAÇÃO DE CABOS OPTICOS ; 02-TERMINAIS DE FIBRA OPTICA ;
	LEDENDA DO RACK DE ESTRUTURA DE REDE: 01-CAIXA DE TERMINAL ÓPTICO ; 02-SWITCH ; 03- PATCH PANEL .
	RECEPÇÃO DE INTERNET RÁDIO DPPB: 01- FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE (PARA RECEPÇÃO DE RÁDIO)

Joselio da Silva Melo
Joselio da Silva Melo
 Matricula: 179921-5

João pessoa 20/07/2015



RIX INTERNET LTDA

Rua Tiradentes, 21 sala 801, Centro, Campina Grande/PB
☎ 3341-5770 CEP: 58.400-283
CNPJ: 04.352.312/0001-15

DECLARAÇÃO

PREGÃO 005/2015

PROCESSO Nº: 5084/2014-6

RIX INTERNET LTDA, CNPJ-MF Nº 04.352.312/0001-15, sediada à Rua Tiradentes, 21, sala 801, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-283, por intermédio do seu representante legal o Sr. Valdemir Cesar da Silva, portador de carteira de identidade nº 2.869.061 SSP/PB, infra-assinado, declara expressamente que comprovará, até a assinatura do contrato, que os atendimentos de cada um dos pontos do Lote I será efetuado nas condições do edital, em particular, quanto ao meio de transporte físico em fibra óptica, assumindo o risco de não atendendo aos requisitos exigidos ato contínuo perde o direito de prestação do serviço ao referido lote.

Campina Grande, 22 de Julho de 2015.



RIX INTERNET LTDA
Valdemir Cesar da Silva
Sócio